



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

050

=LEI Nº 1.493, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990=

"Altera dispositivo da Lei nº 1.303, de 06 de Junho de 1.989".

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

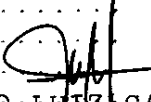
ARTIGO 1º - O imóvel de que trata o artigo 1º, da Lei nº 1.303, de 06 de Junho de 1.989, encontra-se descrito e caracterizado na transcrição de nº 7.656, de 21 de Fevereiro de 1.950, fls. 83, do Livro nº 3-5, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia-SP., e não como erroneamente ficou constando transcrição nº 18.941.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE OUTUBRO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração